



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 046/91

“ Concede reajuste salarial aos
servidores e dá outras
providências”.

12/04/1991

Prefeitura Municipal de Croatá

PRAÇA DA LIBERDADE, 268 - CENTRO - CROATÁ - CE.

CGC 10.462.349/0001-07

LEI Nº 046/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Os salários dos servidores do Município ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de abril deste ano na forma a seguir:

I - Cargos de Confiança	Salário	Repres./grat.
1 - Chefe de Gabinete e Secret.	41.500,00	83.000,00
2 - Assessor Especial	24.050,00	48.100,00
3 - Secret.Execut.,Ch.de Divisão	13.650,00	27.300,00
4 - Chefe de Secção	9.620,00	19.240,00

II - Cargos Permanentes

Função	Símbolo	Salário
01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I	18.525,00/mês
02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I	15.882,00/mês
03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II	16.302,00/mês
04 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I	15.882,00/mês
05 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II	16.302,00/mês
06 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-A	18.200,00/mês
07 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-B	22.230,00/mês
08 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-C	27.170,00/mês
09 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-A	19.500,00/mês
10 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-B	23.465,00/mês
11 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-C	28.405,00/mês
12 - REGENTE DE CLASSE	RC I	5.980,00/mês
13 - REGENTE DE CLASSE	RC II	6.240,00/mês
14 - REGENTE DE CLASSE	RC III	6.500,00/mês
15 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I	110,00/h
16 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II	117,00/h
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I	5.980,00/mês
18 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG II	10.400,00/mês
19 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG III	11.609,00/mês
20 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG IV	13.832,00/mês
21 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG V	18.525,00/mês

Art. 2º - Fica criado, para o Hospital Monsenhor Antonino, o cargo de Coordenador de Enfermagem, com remuneração equivalente a de Assessor Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 12 de abril de 1991.

José Antonio Rodrigues de Aragão